



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 18/2017 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª, §1º, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2017

Processo nº 64/2019
Aditivo Contratual nº 20/2019
Contrato nº 18/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ sob nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu representante legal e conforme as prerrogativas que são conferidas por lei e normas próprias do Poder Legislativo, assim pelo Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO** portador do RG nº _____ CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em diversos municípios, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério da Cidadania, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, na Rua Presciliano Pinto 3300, Santos Dumond, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0031-70, neste ato representada pelos procuradores abaixo assinados, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2017, que visa a contratação de até 3 (três) menores aprendizes com carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e alteração da cláusula 5ª, §1º.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 31 de outubro de 2019, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Altera a Cláusula 5ª, §1º do contrato 18/2017, que terá a seguinte redação: “Esse valor será atualizado juntamente com a renovação do contrato, considerando a variação do IPCA (IBGE), verificada nos 12 meses imediatamente anteriores”.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Concede reajuste de 2,8935% (IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/10/2018 a 30/09/2019) na Contribuição Institucional, passando o valor individual de R\$ 307,00 (trezentos e

Página 1 de 2

CIEE
SUNAT



SUPRINTENDENTE

Gestor de Aprendizagem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



sete reais) para R\$ 315,88 (trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), e de acordo com a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, o valor global/anual do CONTRATO passará de R\$ 40.352,72 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 42.102,33 (quarenta e dois mil, cento e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A publicação resumida do presente Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

7.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.3 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Aditivo nº 16/2018 e ao Contrato nº 18/2017, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2019.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO

Presidente da Câmara Municipal

São José do Rio Preto

Luiz Gustavo Coppola

Superintendência Nacional

de Atendimento - SUNAT

LUIZ GUSTAVO COPPOLA

Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

Vinicius Santos

Superintendente de Recursos Humanos

CIEE

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS

Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:

1- 
FLAVIA ROBERTA P. DE SANT'ANNA
RG: _____

2- 
ANGELA P. DA SILVA FONTOURA
RG: _____


Gestora de Aprendiziz

